

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 891



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Advertências / Notificações	3
Notificações	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 4.409, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

Altera a composição da Comissão para Acompanhamento das Atividades do Projeto Estadual do Leite - "Viva Leite".

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 3.871, de 6 de junho de 2023;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pelo Decreto n.º 4.143, de 30 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta do Expediente Administrativo n.º 4.981/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão para Acompanhamento das Atividades do Projeto Estadual do Leite "Viva Leite", como representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Águas de Lindóia, os seguintes membros:

I - Wander Luís Tavares de Mira, como titular, em substituição a Cristiane de Oliveira Barbeiro;

II - Nicolas Consani Bernardi, como suplente, em substituição a Helga Emanuele Resquioti.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º, a Comissão para Acompanhamento das Atividades do Projeto Estadual do Leite "Viva Leite", passa a ter a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

Titular: Alexandra Maria Joaquim Benetti;

Suplente: Ana Cristina

Obata

;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Águas de Lindóia:

Titular: Wander Luis Tavares de Mira;

Suplente: Nicolas

Consani

Bernardi;

III - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas de Lindóia (CMDCA):

Titular: Daniel Benedito Rossi Ferreira;

Suplente: Daiane Caroline

Fiquer

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

GERALDO MANTOVANI FILHO

- Prefeito Municipal -**Advertências / Notificações****Notificações****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 008/2025/SMA**

Águas de Lindóia, 27 de novembro de 2025.

À EMPRESA: MHF MÓVEIS LTDA - EPP

CNPJ nº 57.109.731/0001-97

Endereço: Rua Selenita, 416 - Bairro Aclimação - Passos/MG

A/C: Sr. Messias Henrique Franklin Reis - Representante Legal

Processo nº 091/2025

Edital nº 045/2025

Pregão Eletrônico nº 037/2025

Ata de Registro de Preços nº 166/2025

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, considerando o regular desenvolvimento do processo licitatório acima referido, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 166/2025, NOTIFICA essa contratada do quanto segue:

Em 17/09/2025, foi encaminhado pedido formal para entrega dos itens adjudicados, por meio do Pedido/Nota de Empenho nº 8718, acompanhado do devido histórico e especificações;

Em 31/10/2025, foi expedida Notificação Extrajudicial, concedendo prazo para a entrega dos produtos ou manifestação formal, sem que houvesse qualquer resposta ou cumprimento das obrigações assumidas;

Decorridos todos os prazos concedidos, os materiais não foram entregues e a empresa permanece em total silêncio, configurando inadimplemento contratual grave.

Assim, **fica a Empresa intimada a se manifestar e apresentar cronograma definitivo de entrega, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento desta.**

O não atendimento ao prazo acima importará, de imediato e sem nova notificação:

Cancelamento da Nota de Empenho e necessária rescisão unilateral do compromisso administrativo por culpa exclusiva da contratada;

Instauração de Processo Administrativo Sancionador, com fundamento nos arts. 137, 138, 154, 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Podendo resultar na aplicação das seguintes penalidades:

Advertência formal;

Multa moratória e/ou compensatória, incidente sobre o valor contratual, sem prejuízo de indenização por perdas e danos;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período estabelecido em lei, com registro no CADIN Municipal, CEIS, CNEP e PNCP, impedindo contratações com o Poder Público no âmbito municipal durante a vigência da penalidade;

Responsabilização financeira integral por eventuais



despesas adicionais suportadas pela Administração para execução do objeto por outros fornecedores.

Outras medidas administrativas, bem como cíveis e criminais, poderão ser adotadas para proteção do interesse público e do patrimônio municipal.

Solicitamos que Vossa Senhoria tome ciência formal desta notificação e adote as medidas necessárias para a resolução da situação, evitando a judicialização do presente caso.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de consideração.

Atenciosamente,

Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 009/2025/SMA

Águas de Lindóia, 27 de novembro de 2025.

À EMPRESA: MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ nº 11.175.931/0001-47

Endereço: Rua Henrique Schwerin, 766 – Bairro José Bonifácio – Erechim/RS

A/C: Sr. Daniel Arcari – Representante legal

Processo nº 080/2025

Edital nº 040/2025

Pregão Eletrônico nº 034/2025

Ata de Registro de Preços nº 162/2025

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, NOTIFICA essa contratada do seguinte:

Em 17/09/2025, foi formalizado pedido de entrega do item registrado na Ata supracitada, qual seja: 01 (uma) Escada de 08 degraus com capacidade para até 120 kg, conforme especificações do Termo de Referência;

Em 14/10/2025, foi encaminhado e-mail questionando a entrega sem retorno pela empresa;

Em 31/10/2025, foi expedida Notificação Extrajudicial cobrando providência, sem qualquer manifestação da contratada.

Até a presente data, não houve entrega nem resposta formal, caracterizando inadimplemento contratual grave.

Assim, **fica a empresa intimada a se manifestar formalmente e apresentar cronograma definitivo de entrega, no prazo IMPRORROGÁVEL de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta.**

O não atendimento ao prazo acima importará, de imediato e sem nova notificação:

Cancelamento da Nota de Empenho e necessária rescisão unilateral do compromisso administrativo por culpa exclusiva da contratada;

Instauração de Processo Administrativo Sancionador, com fundamento nos arts. 137, 138, 154, 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Podendo resultar na aplicação das seguintes penalidades:

Advertência formal;

Multa moratória e/ou compensatória, incidente sobre o valor contratual, sem prejuízo de indenização por perdas e

danos;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período estabelecido em lei, com registro no CADIN Municipal, CEIS, CNEP e PNCP, impedindo contratações com o Poder Público no âmbito municipal durante a vigência da penalidade;

Responsabilização financeira integral por eventuais despesas adicionais suportadas pela Administração para execução do objeto por outros fornecedores.

Outras medidas administrativas, bem como cíveis e criminais, poderão ser adotadas para proteção do interesse público e do patrimônio municipal.

Solicitamos que Vossa Senhoria tome ciência formal desta notificação e adote as medidas necessárias para a resolução da situação, evitando a judicialização do presente caso.

Atenciosamente,

Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira
Secretário Municipal de Administração